



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PORTARIA Nº 099/2026/GP, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 263/2026 e do Edital n.º 002/2026, emitido em 29 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, os seguintes Servidores Públicos Municipais efetivos:

PRESIDENTE - WALKÍRIA IRACEMA DE SOUSA ALENCAR, portadora do CPF n.º ***.643.913-**.

MEMBRO - RAFAEL ARAÚJO LEAL, portador do CPF n.º ***.969.284-**.

MEMBRA - ISABEL ANTÔNIA DE ARAÚJO SANTOS ALENCAR, portadora do CPF n.º ***.174.703-**.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, além do estabelecido no *item 2* do Edital 002/2026:

I - Coordenar e organizar o processo seletivo;

II - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos na inscrição à luz das regras contidas no respectivo edital, gerando banco de dados dos candidatos;

III - Aplicação das provas, recebimento e divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos;

IV - Emissão dos resultados provisório e definitiva dos candidatos na fase de inscrição e provas;

V - Designar Coordenadores, Aplicadores de Provas e Fiscais, tantas quantas forem necessárias para garantir a efetivação do Processo Seletivo Simplificado; e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



VI - Autonomia para condução de procedimentos em casos omissos de temas não explícitos no Edital nº 002/2026.

Art. 3º - Os membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no art. 2º deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE JUNHO DE 2026.**

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal